

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, com sede na Rua Dois Irmão, 383, Centro, na cidade de Juscimeira-MT., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.499/0001-52, neste ato representada por sua Presidenta, Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Juscimeira-MT, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 0193775-8, expedida pela SSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 103.304.531-49.

CONTRATADO: Pessoa Física Luciana Alves dos Santos, brasileira e casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2151537-9 expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 042123821-64, residente e domiciliada na Rua Silvino G. Silva (Rua Z), 106 bairro Boa Esperança, Juscimeira-MT, na qualidade de Contratada, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de servidor temporário para atender a excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função de Zelador (a) do prédio da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. – O presente contrato será no prazo do dia 10 de Janeiro de 2024 com término dia 31/12/2025, sendo a presente contratação baseada no processo seletivo nº 002/2021 prorrogado por mais dois anos através do decreto nº 1010 de 20 de Dezembro de 2023, publicado no diário da AMM no dia 22/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 – Será pago a quantia mensal de R\$ 1.795,26 (Hum mil e setecentos e noventa e cinco e vinte e seis) até o último dia útil do mês, podendo o valor sofrer alteração tendo em vista que em conformidade com a Lei Municipal de contratação nº 1309/2021 o mesmo se baseia no

salário inicial do cargo estabelecido no Plano de Cargo, Carreiras do Poder Legislativo . Também será pago um auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme Resolução Legislativa nº 085/2021.

CLÁUSULA QUARTA –DAS PENALIDADES

4.1- O CONTRATO (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios previstos no Estatuto dos servidores.

CLAUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO E DE TRABALHO

5.1- O presente contrato tem como regime jurídico estatutário e ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Vereadores de Juscimeira

Unidade: 01.001 Câmara Municipal de Juscimeira

Programa de Trabalho: 0001 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169;

7.2- Quando exceder o limite de gasto com pessoal conforme Art. 29 A da CF e gasto com folha de pagamento conforme Parágrafo 1º do Art. 29 A da CF;

7.3- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de JUSCIMEIRA-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja. Por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juscimeira-MT, 09 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

JOSÉ QUIRINO DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CONTRATADO:

LUCIANA ALVES DOS SANTOS
CPF: 042.123.821-64

FISCAL DE CONTRATO:

01- _____
Nome: Luzildes Alves de Souza
CPF Nº 482.415.391-34

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº: